

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA – C E
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
15
21
22
34

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 15

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 21

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

O item que o candidato imputa como incorreta (b) está de acordo com as melhores doutrinas e normatizações sobre o tema. O item incorreto é (a), pois há uma inversão nos parâmetros de miliamperagem e quilovoltagem, senão vejamos: *“Ressaltam que as crianças devem ser protegidas de exposições desnecessárias aos raios-X, geradas pela realização de exames sem justificativa clínica e/ou com dose de radiação maior do que a necessária para a realização de um bom exame radiológico. Destacam a importância de existirem, nos serviços e departamentos de radiologia, salas de exames que criem um ambiente especial e acolhedor para crianças, bem como profissionais habilitados e com experiência no atendimento a esses pacientes; profissionais conhecedores dos parâmetros técnicos específicos para crianças, como, por exemplo, a realização de exames com técnica de baixa miliamperagem e alta quilovoltagem.”*

INDEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2018.

CONSULPAM